



# GUIA DE SEGUROS RURAIS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Política Agrícola

# GUIA DE SEGUROS RURAIS

*Missão do Mapa:  
Promover o desenvolvimento  
sustentável das cadeias  
produtivas agropecuárias, em  
benefício da sociedade brasileira.*

Brasília  
Mapa  
2022

© 2022 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução parcial ou total desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

**2ª edição. Ano 2022**

Elaboração, distribuição e informações:

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Secretaria de Política Agrícola

Departamento de Gestão de Riscos

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D – 6º andar, Sala 645

CEP: 70043-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3218-2168

e-mail: seguro@agro.gov.br

Dados Internacionais de catalogação na Publicação (CIP)  
Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

---

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Guia de seguros rurais / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Política Agrícola. – Brasília : Mapa/ACES, 2022.

Recurso: Digital

Formato: PDF

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-85-7991-147-7

1. Seguro Rural. 2. Gestão de risco. 3. Política Agrícola. 4. Risco Climático. I. Secretaria de Política Agrícola. II. Título.

AGRIS E13

---

Kelly Lemos da Silva CRB 1 - 1880

## **Agradecimentos**

Este documento é uma continuação do trabalho conjunto realizado em parceria com entidades do setor, seguradoras, a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), a Federação Nacional de Seguros Gerais (Fenseg) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Nossos especiais agradecimentos aos apoiadores que auxiliam no desenvolvimento do Seguro Rural no Brasil.

# Sumário

<b>1. Apresentação.....</b>	<b>6</b>
<b>2. Introdução .....</b>	<b>7</b>
<b>3. Modalidades de Seguros Rurais.....</b>	<b>7</b>
<b>4. Produtos e Conceitos.....</b>	<b>8</b>
<b>5. Resseguro.....</b>	<b>12</b>
<b>6. Programas de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural.....</b>	<b>13</b>
<b>7. Procedimentos e Responsabilidades</b>	<b>24</b>
<b>8. Exemplos de contratação de seguro rural e cálculos de indenização .....</b>	<b>29</b>
<b>9. Zoneamento Agrícola de Risco Climático .....</b>	<b>43</b>

# 1. Apresentação

Os Os seguros rurais representam um importante mecanismo de proteção para que os produtores possam investir com segurança, pois caso ocorram adversidades climáticas durante a safra, poderão ser indenizados pelas seguradoras e com isso podem manter seu fluxo de caixa, quitar suas obrigações financeiras e permanecer nas suas atividades.

Apesar de serem observados resultados positivos no setor agropecuário ao longo dos últimos anos, mesmo em períodos de safras recordes, eventos climáticos de abrangência regional têm afetado os produtores, causando perdas significativas em suas lavouras e na sua rentabilidade.

Para a adequada proteção das suas atividades é fundamental que os produtores rurais conheçam os seguros disponíveis no mercado, as coberturas oferecidas, os critérios de apuração dos prejuízos e da indenização em caso de eventos climáticos adversos, os riscos excluídos e os procedimentos que devem ser adotados quando da ocorrência de um sinistro.

Nas últimas safras, as entidades que representam o setor produtivo agropecuário, as seguradoras e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), têm discutido as melhorias necessárias para tornar o seguro rural um instrumento de efetiva segurança para o agronegócio brasileiro.

Diversas demandas vêm sendo atendidas, contribuindo para a formação de uma cultura do seguro rural mais efetiva, tanto no setor produtivo quanto no mercado segurador.

Este Guia de Seguros Rurais tem como objetivo principal proporcionar esse conhecimento aos produtores e demais agentes de interesse do setor agropecuário. Foi elaborado com a participação de entidades que representam o setor produtivo, seguradoras, resseguradores, e do Mapa. A sua primeira versão foi publicada em 2016 e a cada ano são incorporadas novas informações sobre os produtos e os dados dos seguros rurais.

Outra inovação é a apresentação dos resultados do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), no período de 2005 a 2021, com informações sobre o número de produtores atendidos, a área segurada, o valor de prêmio emitido, o valor de subvenção desembolsado pelo Governo Federal e os pagamentos de sinistros realizados pelas companhias seguradoras aos produtores. Destaca-se que, até 2021, mais de R\$ 21 bilhões (atualizado pelo IPCA) foram pagos em indenizações pelo mercado segurador, segundo dados da Superintendência de Seguros Privados (Susep). Desse total, até 2020, R\$ 10 bilhões foram para apólices subvencionadas pelo PSR, sendo que 42% deste valor foi pago somente nos anos de 2018, 2019 e 2020. Cabe ressaltar que somente no ano de 2021 foram pagos R\$ 5,4 bilhões em indenizações, de acordo com a Susep.

Além disso, o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), estudo indicativo do calendário de plantio ou semeadura das culturas, indispensável para a contratação do seguro subvencionado e, conseqüentemente, o recebimento da indenização, também ganhou capítulo próprio neste Guia.

O conhecimento dos produtos de seguros agropecuários disponíveis no mercado brasileiro, das condições de contratação, dos trâmites contratuais e para recebimento das indenizações em caso de sinistro, entre outras informações, é extremamente importante para o desenvolvimento do mercado e, em especial, para dar segurança aos agentes desse mercado. O seguro tem se tornado insumo essencial para a viabilidade dos negócios e dos projetos, e as informações compiladas nesse Guia tem o objetivo de colaborar para o aprimoramento da gestão de riscos nas atividades agropecuárias.

## 2. Introdução

A atividade agropecuária é dotada de certas peculiaridades que a tornam extremamente arriscada quando comparada a outras atividades empresariais. O caráter biológico da produção, sua dependência das condições climáticas e a alta volatilidade dos preços são incertezas inerentes ao negócio e merecem atenção especial quanto à gestão dos riscos envolvidos.

A ocorrência de eventos climáticos adversos nas regiões agrícolas do país tem ocasionado prejuízos significativos aos produtores, mesmo considerando o elevado nível de tecnologia aplicado nas atividades rurais.

Nesses casos, a ausência de um seguro agrícola eficiente pode levar os produtores a uma maior dificuldade na sua permanência na atividade rural e no pagamento dos seus compromissos financeiros e, conseqüentemente, na busca por ajuda governamental na forma de renegociação de dívidas.

De forma geral, o socorro público gera um ciclo vicioso, que apenas alivia temporariamente a situação do produtor, mas não resolve o problema, além de representar um elevado custo financeiro para o governo e para a sociedade. A renegociação de dívidas apenas prorroga a solução da crise e deve ser adotada somente em situações extremas de prejuízos nas atividades rurais.

A função de qualquer seguro é transferir parte das conseqüências da ocorrência de um determinado risco do segurado para a seguradora.

O principal benefício de um seguro rural eficiente para o produtor é a segurança para continuar investindo na produção e se manter competitivo no agronegócio, mesmo sob condições de perda patrimonial ou frustração de safra.

## 3. Modalidades de Seguros Rurais

A legislação prevê as seguintes modalidades de Seguros Rurais:

- I.** seguro agrícola;
- II.** seguro pecuário;
- III.** seguro aquícola;
- IV.** seguro de florestas;
- V.** seguro de penhor rural
- VI.** seguro de benfeitorias e produtos agropecuários; e
- VII.** seguro de vida do produtor rural;

Para o conhecimento das principais modalidades dos seguros rurais, apresentamos conceitos básicos, fundamentos e informações de cada modalidade.

## 4. Produtos e Conceitos

### 4.1 Seguros Patrimoniais Rurais



A necessidade de aumento da eficiência na produção agropecuária empresarial tem levado a significativos investimentos em novas tecnologias, máquinas, equipamentos e instalações nas propriedades rurais.

Esse patrimônio do produtor rural está sujeito a riscos como roubo, vendaval, raio, explosão, quebra, colisão, incêndio, danos elétricos e outros que podem paralisar a produção e gerar prejuízos expressivos para o produtor rural.

Nesse sentido, o seguro é importante para prover a reposição dos bens sinistrados e permitir a continuidade da atividade agropecuária, com o menor impacto possível à produção. Cabe ao produtor avaliar quais são os riscos cobertos pela apólice e decidir se atendem à proteção necessária.

Entre os seguros destinados ao patrimônio rural, é necessário fazer a distinção entre os ramos abaixo:

- a) **Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários:** seguro para o patrimônio rural, como máquinas e implementos, construções rurais e produtos armazenados que não estejam vinculados como garantia de operação de crédito rural.
- b) **Seguro de Penhor Rural:** seguro do patrimônio rural como máquinas e implementos, construções rurais e produtos armazenados que estejam vinculados como garantia de operação de crédito rural.

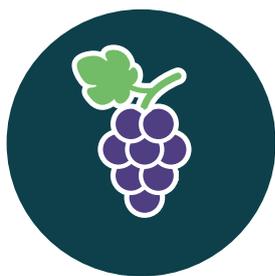
Nos seguros patrimoniais, não há um referencial de preço (como a tabela FIPE utilizada nos seguros de automóveis). Assim, o produtor deverá observar se o valor a ser segurado descrito na apólice corresponde ao valor de reposição do bem. A comparação entre diversos produtos de seguros patrimoniais não deve ficar restrita ao custo da apólice, devendo ser avaliados os riscos cobertos, o valor da franquia e o limite máximo de indenização da apólice.

### 4.2 Seguro de Vida do Produtor Rural



Este ramo de seguro oferece apoio financeiro aos mutuários de operações de crédito rural. Isso significa que ao tomar crédito para custeio ou investimento da produção, o produtor poderá contratar uma apólice de seguro que garanta a amortização ou liquidação da dívida em caso de morte ou invalidez, deixando os familiares mais tranquilos. Este seguro também pode oferecer apoio financeiro para despesas de sepultamento e documentação.

## 4.3 Seguro Agrícola



Ramo de seguro rural destinado a cobertura de perdas na atividade agrícola, decorrentes, principalmente, de fenômenos climáticos, podendo também ser conjugado com o risco de preço. A cobertura do seguro se dá desde a emergência até a colheita da lavoura.

Neste Guia, aprofundamos as informações sobre essa modalidade de seguro, considerando sua importância para a permanência do produtor na sua atividade.

### 4.3.1 Objeto do Seguro

O objeto do seguro define qual o interesse segurável da apólice, que determinará o limite máximo de indenização (LMI) ou limite máximo de garantia (LMG) das coberturas contratadas. Esse é o valor que será considerado para indenização, no caso de ocorrência de evento climático amparado pelo seguro.

Existem alguns tipos básicos de seguros agrícolas com diferentes critérios para a formação do Limite Máximo de Indenização (LMI). A seguir, apresentamos informações sobre os principais seguros oferecidos no mercado.

- a) **Seguro de Custeio:** o LMI é calculado com base no valor do desembolso para o custeio da lavoura segurada. É devida indenização quando a produtividade obtida com a cultura é inferior à produtividade garantida na apólice, comprometendo a capacidade de pagamento do valor do custeio. Atualmente algumas seguradoras, oferecem esta modalidade de seguro com uma proteção ampliada em relação ao valor do financiamento de custeio. O objetivo é amparar outras despesas relacionadas com o ciclo de produção que não estão incluídas na operação de crédito.
- b) **Seguro de Produção (Produtividade e Preço):** o LMI é calculado com base na produtividade garantida para a área a ser segurada multiplicada por um preço estabelecido no momento da contratação para cada unidade a ser produzida. Esse preço utilizado na contratação será o mesmo utilizado no caso de eventual indenização.
- c) **Seguro de Faturamento ou Receita:** o LMI é calculado com base no faturamento a ser obtido com a produção, considerando a produtividade esperada e preço do produto no mercado futuro. A indenização ocorre quando a produtividade obtida e/ou preço de mercado da cultura na época da colheita reduzem o faturamento obtido a nível inferior ao faturamento garantido na apólice. É importante ressaltar que o preço do produto considerado na contratação e na indenização não é o preço praticado nas regiões produtoras e sim o observado nos contratos comercializados na B3.
- d) **Seguro de Índices Climáticos (Paramétrico):** o LMI é calculado com base no valor esperado pelo cliente a ser obtido com a produção. Trata-se de um produto customizado de acordo com a necessidade específica do cliente, considerando as oscilações dos parâmetros climáticos, sendo os principais temperatura e precipitação. Os índices e prazos de cobertura são definidos em conjunto com o cliente e os resultados são apurados por meio de consulta em bases públicas de coleta de informações meteorológicas. A indenização é calculada por meio da verificação dos índices coletados e os índices segurados pelo cliente. A indenização ocorre de forma simplificada, após a apuração dos índices.

## 4.3.2 Forma de Contratação das Coberturas do Seguro Agrícola

- a) **Seguros Multiriscos:** seguros nos quais são cobertos diversos riscos climáticos numa única cobertura.
- b) **Seguros de Riscos Nomeados:** seguros nos quais os riscos cobertos são apresentados em coberturas distintas, havendo a possibilidade de contratar apenas as coberturas de maior interesse. Os riscos cobertos mais comuns são granizo e/ou geada e/ou incêndio.

Na cobertura básica, normalmente estão inclusos os principais riscos climáticos, tais como chuva excessiva, seca, geada, granizo, raio e incêndio. Quando se tratar de seguro de faturamento/receita, a variação de preço da cultura também será um dos riscos cobertos.

Nos seguros agrícolas é importante observar as seguintes variáveis:

- I. **Produtividade Esperada:** Trata-se da referência de potencial produtivo da lavoura segurada. Deverá corresponder tanto quanto possível à média histórica de produtividade da área a ser segurada. O mercado segurador geralmente define este parâmetro com base em série histórica do IBGE, banco de dados de cooperativas e instituições financeiras e até do próprio produtor rural.
- II. **Nível de Cobertura:** Refere-se a um percentual de proteção garantido pela apólice aplicável à produtividade esperada ou faturamento esperado. Varia entre 65% e 80% conforme a seguradora e o produto agrícola. Quanto maior o nível de cobertura, maior a proteção oferecida pela apólice.
- III. **Riscos Excluídos:** Variam de um seguro para outro, mas normalmente são excluídas, por exemplo, as perdas causadas por pragas e doenças, plantio fora do período indicado pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) para uma determinada cultura, falhas de manejo, etc.
- IV. **Coberturas Adicionais:** Alguns seguros oferecem a possibilidade de contratação de coberturas adicionais à cobertura básica, tais como cobertura de replantio, por exemplo.
- V. **Valor da Saca:** Observar o valor da saca máximo permitido pela seguradora e informando na proposta pois esta variável irá influenciar na importância segurada por hectare.

Quando destinado a culturas de grãos e cana-de-açúcar, a indenização em caso de sinistro costuma basear-se na proporção da área atingida pelo evento em relação à área total segurada. Em alguns casos, pode-se basear também na perda de produtividade.

Nas culturas de frutas e hortaliças, as perdas podem ser contabilizadas pela análise da redução da produção e depreciação da qualidade, de acordo com as condições contratadas.

### 4.3.3 Franquia e Participação Obrigatória do Segurado (POS)

É importante atentar para franquias e/ou Participação Obrigatória do Segurado (POS) da apólice, que podem ser fixadas em valor absoluto ou percentual do limite máximo de garantia ou prejuízos indenizáveis, definidos na contratação da apólice, sendo este valor de responsabilidade do segurado no caso de sinistros cobertos.

## 4.4 Seguro Pecuário



Tem por objetivo cobrir os danos diretos ou indiretos ao animal destinado ao consumo e/ou produção, englobando as fases de cria, recria e engorda, bem como aos animais de trabalho destinados a sela, trabalho por tração e transporte no manejo da fazenda.

Os animais destinados à atividade reprodutiva cuja finalidade seja, exclusivamente, o incremento e/ou melhoria de plantéis daqueles animais mencionados no parágrafo anterior, estão também enquadrados na modalidade de seguro pecuário.

### Seguro Pecuário Faturamento

Atualmente no mercado de seguro, o pecuarista pode contar com uma nova modalidade de proteção: o Seguro Pecuário Faturamento, que garante a indenização sempre que o faturamento obtido com o rebanho segurado for inferior ao faturamento garantido em apólice, devido à redução no valor da arroba e/ou morte dos animais em decorrência de acidente, raio, insolação, eletrocussão, lutas, ataques ou mordeduras, ingestão de corpo estranho, entre outros riscos cobertos.

Esse tipo de seguro fornece uma previsibilidade de receita ao produtor e destina-se a animais na fase de recria/engorda e a precificação é personalizada, considerando o sistema de criação do produtor e seu nível de tecnologia.

Outra vantagem desse tipo de seguro é a possibilidade de segurar a pastagem contra seca atípica e incêndio, além de apoio para a compra de suplemento, a partir das coberturas adicionais de recuperação de pastagem e suplementação alimentar.



## 5. Resseguro

As resseguradoras possuem importante papel na evolução do seguro agrícola no país. Dada a existência do componente “catastrófico” no seguro agrícola, pela natureza da atividade agropecuária, as seguradoras sempre repassaram boa parte dos riscos assumidos às empresas resseguradoras. Na prática, as resseguradoras acabam se tornando “sócias” das seguradoras nos negócios.

A partir do seu amplo conhecimento do negócio e de experiências passadas, inclusive em outros países, as companhias resseguradoras possuem um papel muito importante na gestão do risco e no desenvolvimento de novos produtos e coberturas para o setor, visando contribuir para que os seguros ofertados aos produtores rurais sejam cada vez mais aderentes às necessidades do setor e sustentáveis ao longo do tempo.



## 6. Programas de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

Diferentemente de outras modalidades de seguros, no caso dos seguros agrícolas existe o risco de catástrofe climática. Nessa condição, um evento pode ocasionar perdas em muitas propriedades localizadas em uma mesma região. Esse fato, dentre outras características da agricultura, torna **a formação do custo do seguro agrícola diferente do verificado em outros seguros.**

Por tais razões, nos países onde o seguro agrícola já está consolidado, é comum a existência de programas de apoio dos governos para que os produtores contratem a proteção para as suas lavouras, pagando parte do custo do seguro (o prêmio).

### 6.1 Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Como o custo das apólices de seguro rural (prêmio) pode ser elevado, em 2004, o Governo Federal criou o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). Por meio do PSR o governo concede auxílio financeiro ao produtor rural para a contratação da apólice de seguro rural e, assim, torna o seguro mais acessível aos produtores.

As modalidades cobertas pelo PSR são: Agrícola, Pecuário, Aquícola e de Florestas.

Os percentuais e regras deste ano podem ser consultados na próxima página. Porém, essas regras podem sofrer mudanças e é possível acessar as informações mais atualizadas e vigentes em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/limites-percentuais-de-subvencao>.

A subvenção é destinada ao produtor rural, mas a solicitação da subvenção é feita por meio da própria seguradora, que submete as apólices contratadas à apreciação do Departamento de Gestão de Riscos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DEGER/MAPA), por ordem de contratação das apólices.

O DEGER/MAPA avalia a situação cadastral do produtor e, não havendo restrição e concomitantemente a disponibilidade de recursos, concede o benefício, liquidando parte do prêmio.

Para que não haja nenhum impedimento cadastral, o produtor não pode ter restrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e deve observar os limites anuais de utilização do subsídio.

Também é fundamental que todas as informações da apólice sejam fiéis à realidade da área que está sendo segurada, inclusive quanto ao fornecimento dos pontos georreferenciados da lavoura.

Havendo auditoria por parte do Mapa e constatada irregularidade nas informações, poderá ser negado o subsídio e o produtor e/ou seguradora ficar impedido de acessar o PSR nos próximos anos. A seguradora também poderá optar pelo cancelamento da apólice.

Algumas informações importantes sobre o seguro rural e o PSR:

### **Prêmio**

É o valor pago pelo produtor para a seguradora na contratação da apólice de seguro. O valor do seguro cobrado pela seguradora está associado ao risco coberto, que depende de diversos fatores, como práticas culturais ou sistemas de produção utilizados, localização e as condições edafoclimáticas da região.

### **Subvenção**

Valor concedido pelo Governo Federal para o produtor, por intermédio de uma seguradora, para a contratação de uma apólice de seguro. É calculada como um percentual sobre o valor do prêmio.

Esses percentuais variam de acordo com a atividade segurada. Existe ainda um limite financeiro anual para cada produtor, em termos de subvenção. Conforme apresentado na tabela, para cada grupo de atividade o valor máximo subvençionável é de R\$ 60.000/ano e na soma das atividades o produtor pode ter acesso a no máximo R\$ 120.000/ano.

### **Quem pode participar do PSR?**

Qualquer produtor rural, pessoa física ou jurídica, que cultive ou produza espécies contempladas pelo Programa e que esteja adimplente com a União.

### **Percentuais de subvenção por grupo de atividades**

<b>Grupo de atividades</b>		<b>Percentual de subvenção</b>	<b>Limite anual</b>
<b>Grãos</b>	<b>Soja</b>	<b>20%</b>	<b>R\$ 60.000 (POR GRUPO)</b>
	<b>Demais</b>	<b>40%</b>	
<b>Frutas, Olerícolas, Café e Cana-de-açúcar</b>			
<b>Florestas</b>			
<b>Pecuária</b>			
<b>Aquicultura</b>			
<b>*LIMITE ANUAL R\$ 120.000,00</b>			

\*Por CPF ou CNPJ

\*\*Nível de cobertura mínimo de 65%

### **Como participar do PSR?**

- 1) O produtor deve formalizar uma proposta de seguro em uma das seguradoras habilitadas no programa (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural>).
- 2) A seguradora enviará a proposta ao Ministério da Agricultura, via sistema eletrônico, em momento oportuno, de modo a solicitar a subvenção federal.
- 3) A subvenção solicitada pode ser aprovada ou reprovada, a depender de alguns critérios, como o limite financeiro disponível para o produtor, limite financeiro disponível para a cultura e regularidade do produtor no CADIN.
- 4) Caso a subvenção solicitada seja aprovada, o valor correspondente deve ser abatido do prêmio a ser pago pelo produtor à seguradora, cabendo ao Ministério da Agricultura efetuar o pagamento da subvenção diretamente à seguradora, observado o prazo estabelecido contratualmente entre as partes.
- 5) No caso de aprovação ou reprovação da subvenção solicitada, a **seguradora tem o dever** de informar tempestivamente ao produtor o resultado da solicitação.

### **Contratação do seguro**

Ao contratar o seguro, o produtor deve observar atentamente nas condições gerais e particulares da apólice as informações sobre:

- » Riscos cobertos.
- » Riscos não cobertos.
- » Vigência do seguro.
- » Carência.
- » Nível de cobertura.
- » Percentual de franquia.
- » Pagamento do prêmio.
- » Obrigações do segurado.
- » Inspeções.
- » Modificação da apólice.
- » Cancelamento da apólice.
- » Comunicação do sinistro.
- » Apuração dos prejuízos indenizáveis.
- » Liquidação de sinistro.

### **Como proceder em caso de sinistro?**

Sinistro é a ocorrência de evento coberto pelo seguro. Diante da percepção da ocorrência, o produtor deve informar imediatamente à seguradora, conforme orientações descritas nas condições gerais da apólice, sob pena de perder o direito à indenização. O produtor também deve permitir ao perito da seguradora acesso à área sinistrada, possibilitando a sua inspeção.

### **Fiscalização do PSR**

O Mapa realiza regularmente fiscalização nas lavouras que são objeto do PSR, para verificar se as condições do Programa foram atendidas corretamente. Portanto, o produtor deve permitir ao fiscal acesso à área da lavoura segurada, possibilitando a sua inspeção; caso contrário, o benefício será cancelado.

### **Informações adicionais sobre o PSR**

No site do Mapa (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural>), é possível encontrar informações adicionais sobre o PSR, tais como:

- » Produtores beneficiados.
- » Regras vigentes da subvenção do PSR.
- » Atlas do seguro rural (dados estatísticos do PSR).
- » Legislação.
- » Produtos de seguro rural.
- » Comunicados e avisos.

No caso de dúvidas, sugestões ou reclamações sobre o PSR, envie um e-mail para [seguro@agro.gov.br](mailto:seguro@agro.gov.br)

## 6.1.1 Companhias seguradoras habitadas no PSR

Companhia Seguradora	Contato	Site	Modalidades de Seguro Rural – PSR	Unidades da Federação atendidas
<b>ALIANÇA DO BRASIL</b>	0800 729 7000	<a href="https://rural.aliancadobrasil.com.br/">https://rural.aliancadobrasil.com.br/</a>	<p><b>Seguros agrícolas de custeio:</b> soja, milho (1ª e 2ª safras), cana-de-açúcar, algodão, arroz, trigo, cevada, café, batata inglesa, sorgo, feijão, cevada, amendoim, aveia, canola, triticales, girassol, grão de bico.</p> <p><b>Seguros agrícolas de Produtividade:</b> soja, milho (1ª e 2ª safras), cana-de-açúcar, algodão, arroz, trigo, cevada, café, batata inglesa, sorgo, feijão, cevada, amendoim, aveia, canola, triticales, girassol, grão de bico.</p> <p><b>Seguro agrícola de Faturamento:</b> soja, milho 1ª safra e café.</p>	AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
<b>BRASILSEG</b>	<b>Telefones</b> 0800 729 7000	<a href="https://www.bbseguros.com.br/seguradora/">https://www.bbseguros.com.br/seguradora/</a>	<p><b>Seguro agrícola de Faturamento:</b> soja, milho 1ª safra e café.</p> <p><b>Seguros agrícolas de custeio:</b> soja, milho (1ª e 2ª safras), cana-de-açúcar, algodão, arroz, trigo, cevada, café, batata inglesa, sorgo, feijão e cevada.</p> <p><b>Seguro de Florestas.</b></p>	AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
<b>ALLIANZ</b>	<b>Telefone</b> 0800 777 2243	<a href="http://www.allianz.com.br">www.allianz.com.br</a>	<p><b>Seguro: Allianz Agrícola (Custeio e Multirrisco) e Allianz Produtividade Agrícola (Produtividade e Multirrisco) –</b> Soja, Milho (1ª e 2ª safras), trigo, arroz, cevada e sorgo.</p> <p><b>Allianz Granizo:</b> arroz, aveia, canola, centeio, cevada, feijão, girassol, milho (1ª e 2ª safras), soja, sorgo, trigo, triticales, alho, batata, pepino, couve-flor, girassol, mandioca, berinjela, beterraba, cebola, cenoura, pimentão, laranja, café.</p>	Todo território nacional* (alguns produtos e regiões serão analisados sob demanda)
<b>ESSOR</b>	<b>Telefone</b> 0800 979 2476	<a href="http://www.essor.com.br/seguros/seguro-agricola/">http://www.essor.com.br/seguros/seguro-agricola/</a>	<p><b>Grãos Granizo:</b> Algodão, Arroz, Aveia, Canola, Cevada, Feijão (1ª e 2ª safras), Milho (1ª e 2ª safras) Soja, Sorgo, Trigo e Triticales.</p> <p><b>Grãos Multirrisco:</b> Algodão, Amendoim, Arroz, Cevada, Feijão (1ª e 2ª safras), Milho (1ª e 2ª safras), Soja, Sorgo e Trigo.</p> <p><b>Frutas e Hortaliças Granizo:</b> Abóbora, Alho, Ameixa, Atemóia, Batata, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Caju, Cebola, Cenoura, Chuchu, Couve-flor, Figo, Goiaba, Kiwi, Laranja, Maçã, Maracujá, Melancia, Melão, Nectarina, Pepino, Pêra, Pêssego, Pimentão, Repolho, Tangerina, Tomate de Mesa, Uva de Mesa e Uva de Vinho.</p> <p><b>Frutas e Hortaliças Multirrisco:</b> Tomate Indústria.</p> <p><b>Seguro agrícola de Faturamento:</b> soja.</p> <p><b>Seguros agrícolas de custeio:</b> soja, milho (1ª e 2ª safras), algodão, arroz, trigo, cevada, feijão, cana-de-açúcar e café.</p> <p><b>Seguro Paramétrico:</b> Pastagem</p>	BA, DF, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PR, RS, SC, SP e TO.
<b>EXCELSIOR</b>	<b>Telefone</b> 0800 773 3103 <b>E-mail</b> excelsior@excelsiorseguros.com.br excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br	<a href="https://www.excelsiorseguros.com.br/">https://www.excelsiorseguros.com.br/</a>	<p><b>Seguro agrícola de Produtividade</b> para soja, milho, milho safrinha, trigo, cevada, amendoim, arroz e girassol.</p> <p><b>Seguro agrícola Granizo</b> para arroz, aveia, batata, cebola, cevada, feijão, girassol, melancia, milho safrinha, milho, soja, trigo, tomate, triticales, sorgo, morango, couve, pepino, abobrinha, pimentão, repolho, alface, abobora, café, abacaxi, cenoura, vagem, berinjela, beterraba, canola.</p>	RS, SC, PR, SP, MS, GO, MG, ES.

Companhia Seguradora	Contato	Site	Modalidades de Seguro Rural – PSR	Unidades da Federação atendidas
<b>EZZE</b>	<p><b>Telefone</b> (11) 2110 5500 0800 702 9985</p> <p><b>E-mail</b> ezzeagronegocios@ezzeseguros.com.br</p>	www.ezseseguros.com.br	<p><b>Ezze Produtividade Agrícola:</b> Soja, Milho verão, milho safrinha e trigo.</p> <p><b>Ezze Custeio Agrícola:</b> Soja, Milho verão, Milho safrinha e trigo.</p>	<p>Todo território nacional*</p> <p>*(algumas regiões serão analisadas sob demanda)</p>
<b>FAIRFAX</b>	<p><b>Telefone</b> 0800 014 3004</p> <p><b>E-mail</b> sac@fairfax.com.br</p>	www.fairfax.com.br	<p><b>Seguro Pecuário, Seguro Aquícola, Seguro de Floresta, Seguro Agrícola de produtividade</b> para milho safrinha e soja, <b>Seguro Agrícola Riscos Nomeados</b> para alho, cebola, cana de açúcar, caqui, citros, ameixa, pêssego, nectarina, arroz, aveia, canola, cevada, feijão, girassol, milho, soja, sorgo, trigo, tomate e uva.</p> <p><b>Seguro de Receita Agrícola</b> para soja.</p>	<p>Todo território nacional*</p> <p>*(alguns produtos e regiões serão analisados sob demanda)</p>
<b>MAPFRE</b>	<p><b>Telefone</b> 0800 773 6682</p> <p><b>E-mail</b> subscricao.agricola@mapfre.com.br procedimento.agricola@mapfre.com.br operacaodiferenciada.agricola@mapfre.com.br</p>	https://www.mapfre.com.br/para-seus-negocios/	<p><b>Mapfre Granizo:</b> Grãos e oleaginosas: algodão, arroz, aveia, canola, centeio, cevada, feijão, girassol, milho (1ª e 2ª safras), soja, sorgo, trigo e triticale.</p> <p><b>Olerícolas:</b> abóbora, abobrinha, alface, alho, batata, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, chuchu, couve-flor, escarola, pepino, pimentão, repolho, tomate (envarado e rasteiro) e vagem. <b>Frutas:</b> abacaxi, ameixa, abacate, atemoia, banana, caqui, cítrus, cherimólia, figo, goiaba, graviola, lichia, maçã, melancia, morango, nectarina, pera, uva de mesa, uva de vinho, pêssego e pinha.</p> <p><b>Mapfre Colheita Garantida:</b> Amendoim; Algodão; Arroz; Café; Cana-de-açúcar; Cevada; Girassol; Milho; Milho-safrinha; Soja; e Trigo.</p> <p><b>Mapfre Custeio Agrícola:</b> Amendoim; Algodão; Arroz; Cana-de-açúcar; Cevada; Feijão; Girassol; Milho; Milho Safrinha; Soja; Sorgo; e Trigo.</p> <p><b>Mapfre Cafezal:</b> café.</p> <p><b>Mapfre Faturamento Garantido:</b> Soja.</p> <p><b>Mapfre Floresta.</b></p> <p><b>Mapfre Pecuário.</b></p>	AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
<b>NEWWE</b>	<p><b>Telefone</b> 0800 200 6070</p> <p><b>E-mail</b> sac@newweseguros.com</p>	https://newweseguros.com.br/w	<p><b>Seguro Agrícola multirriscos para proteção do custo de produção do produtor rural, modalidades custeio e produtividade para:</b> soja, milho (1ª e 2ª safras), sorgo, trigo, cevada, triticale, arroz irrigado, feijão, cana-de-açúcar e algodão herbáceo.</p> <p><b>Seguro Paramétrico:</b> Todas as culturas</p> <p><b>Seguro danos diretos:</b></p> <p><b>Granizo e geada:</b> Uva de mesa, Uva de Vinho, Algodão, Amendoim, Arroz, Aveia, Batata, Canola, Centeio, Cevada, Ervilha, Feijão, Fumo, Girassol, Milho, Soja, Sorgo, Trigo e Triticale.</p> <p><b>Granizo:</b> Alho, Ameixa, Caqui, Cebola, Maçã, Pêssego, Tomate de Mesa, Tomate Industrial.</p> <p><b>Seguro Receita:</b> Soja.</p>	<p>AL, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.</p> <p>Paramétrico: Território brasileiro.</p>

continua...

Companhia Seguradora	Contato	Site	Modalidades de Seguro Rural –PSR	Unidades da Federação atendidas
<b>PORTO SEGURO</b>	<p><b>Capitais e Grandes Centros</b> 3004 6268</p> <p><b>Demais localidades</b> 0800 727 8118</p> <p><b>SAC</b> 0800 727 2765</p>	<a href="http://www.portoseguro.com.br/seguros/seguro-para-seus-negocios/agronegocios">http://www.portoseguro.com.br/seguros/seguro-para-seus-negocios/agronegocios</a>	<p><b>Seguro agrícola multirrisco, para:</b> Milho (verão e inverno) e Soja.</p> <p><b>Seguro agrícola Horta e Pomar – granizo, para:</b> Ameixa, Atemoia, Caqui, Figo, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Maçã, Manga, Nectarina, Pêra, Pêssego, Tangerina/Mexerica, Uva (de mesa e de vinho), Alho, Batata, Berinjela, Cebola, Pepino, Pimentão, Tomate de mesa (envarado), Tomate Industrial (rasteiro), milho verão e soja.</p>	BA, GO, MG, MS, MT, PR, SP, TO
<b>SANCOR SEGUROS</b>	<p><b>Telefone</b> 0800 200 0392</p> <p><b>E-mail</b> sac@sancorseguros.com</p>	<a href="http://www.sancorseguros.com.br">www.sancorseguros.com.br</a>	<p><b>Seguro Agrícola Granizo:</b> Grãos, Fibras e Fumo: Algodão, Amendoim, Arroz, Aveia, Canola, Centeio, Cevada, Ervilha, Fava, Feijão, Fumo, Girassol, Linho, Mamona, Mandioca, Milho, Soja, Sorgo, Trigo, Triticale, Vagem e Café.</p> <p><b>Frutas:</b> Ameixa, Atemoia, Caqui, Figo, Goiaba, Kiwi, Laranja, Limão, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Melão, Melancia, Morango, Nectarina, Nêspera, Pera, Pêssego, Tangerina, Uva de Mesa e Uva de Vinho. Hortaliças: Alho, Batata, Cebola, Pimentão, Tomate Indústria e Tomate Mesa.</p> <p><b>Seguro Agrícola Multirrisco:</b> Algodão Herbáceo, Arroz, Aveia, Centeio, Cevada, Feijão, Girassol, Milho Primeira Safra, Milho Segunda Safra, Soja, Sorgo, Trigo, Café e Tomate Indústria.</p> <p><b>Seguro Agrícola Cana de Açúcar.</b></p>	AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
<b>SOMBRERO</b>	<p><b>Telefone</b> 0800 749 9090</p> <p><b>SAC</b> 0800 749 90 90</p>	<a href="http://sombroseguros.com.br">sombroseguros.com.br</a>	<p><b>Seguro Agrícola Multirriscos – Produtividade:</b></p> <p>Grãos de Verão: algodão, amendoim, arroz, fava, feijão 1ª safra, girassol, milho 1ª safra e soja.</p> <p>Grãos de Inverno: algodão 2ª safra, aveia, canola, cevada, centeio, feijão 2ª safra, milho 2ª safra, milho 2ª safra consorciado com braquiária, sorgo, trigo e triticale.</p> <p>Outros: cana-de-açúcar.</p> <p><b>Seguro Agrícola Multirriscos – Custeio:</b></p> <p>Grãos de Verão: algodão, amendoim, arroz, fava, feijão 1ª safra, girassol, milho 1ª safra e soja.</p> <p>Grãos de Inverno: algodão 2ª safra, aveia, canola, cevada, centeio, feijão 2ª safra, milho 2ª safra, milho 2ª safra consorciado com braquiária, sorgo, trigo e triticale.</p> <p>Outros: cana-de-açúcar.</p>	<p>Todo território nacional*</p> <p>*(alguns produtos e regiões serão analisados sob demanda)</p>
<b>SOMPO SEGUROS</b>	<p><b>Telefone</b> 0800 77 19 719</p>	<a href="http://www.sompo.com.br">www.sompo.com.br</a>	<p><b>Seguro multirrisco para custeio / produtividade</b> para as seguintes culturas: soja, milho 1ª safra, milho 2ª safra e trigo.</p> <p><b>Seguro nomeado (Coberturas elegíveis) para custeio / produtividade</b> para as seguintes culturas: soja, milho 1ª safra, milho 2ª safra e trigo.</p> <p><b>Riscos Nomeados para as seguintes culturas:</b> soja, milho 1ª safra, milho 2ª safra, trigo, uva de mesa, uva de vinho, maçã, arroz irrigado, arroz sequeiro, feijão, cebola, café, pêssego, ameixa, alho, tomate, tomate indústria; amendoim, sorgo, cana de açúcar.</p> <p><b>Seguro Paramétrico</b> para todas as culturas.</p>	<p>Todo território nacional*</p> <p>*(alguns produtos e regiões serão analisados sob demanda)</p> <p>Paramétrico: Território Brasileiro.</p>

continua...

Companhia Seguradora	Contato	Site	Modalidades de Seguro Rural – PSR	Unidades da Federação atendidas
<b>SWISS RE</b>	<b>Telefone</b> (11) 3073 8000 0800 010 0123	<a href="http://www.swissre.com/corporate_solutions/brasil_seguros/">http://www.swissre.com/corporate_solutions/brasil_seguros/</a>	<p><b>Seguro Agrícola:</b></p> <p><b>Seguro danos diretos – granizo e geadas:</b> Algodão, Aveia, Trigo, Triticale, Canola, Cevada, Feijão, Arroz, Milho, Milho Safrinha, Girassol, Soja, Amendoim e Sorgo, café (pé de café).</p> <p><b>Granizo:</b> Tomate Mesa, Tomate Indústria, Pimentão, Alho, Cebola, Uva de Mesa, Uva Indústria, Caqui, Pêssego, Nectarina, Maça, Pera, Citros, Ameixa, Goiaba, Figo.</p> <p><b>Incêndio:</b> cana de açúcar.</p> <p><b>Seguro Multirrisco (produtividade):</b> Girassol, Milho, Soja, Trigo, Feijão Canola e Cevada, Tomate Indústria.</p> <p><b>Seguro Receita (faturamento)</b> Soja</p> <p><b>Seguro Pecuário:</b> Bovinos Individual e Rebanhos.</p>	AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
<b>TOKIO MARINE</b>	<p><b>Central de atendimento</b> 0300 33 86546</p> <p><b>Ouvidoria</b> 0800 449 0000</p> <p><b>E-mail</b> agro.safras@tokiomarine.com.br</p>	<a href="http://www.tokiomarine.com.br">http://www.tokiomarine.com.br</a>	<p><b>Seguro multirrisco produtividade:</b> Algodão, Amendoim, Arroz Sequeiro, Arroz Irrigado, Aveia, Canola, Centeio, Cevada, Feijão 1ª safra, Feijão 2ª safra, Girassol, Mamona, Milho 1ª safra, Milho 2ª safra, Soja, Sorgo 1ª Safra, Sorgo 2ª safra, Tomate Indústria, Trigo e Triticale.</p> <p><b>Seguro multirrisco custeio:</b> Algodão, Amendoim, Arroz Sequeiro, Arroz Irrigado, Aveia, Canola, Centeio, Cevada, Feijão 1ª safra, Feijão 2ª safra, Girassol, Mamona, Milho 1ª safra, Milho 2ª safra, Soja, Sorgo 1ª Safra, Sorgo 2ª safra, Tomate Indústria, Trigo e Triticale.</p> <p><b>Seguro Riscos Nomeados:</b></p> <p><b>Básica Granizo*:</b></p> <p><b>Grãos verão/inverno:</b> Algodão, Amendoim, Arroz Irrigado, Arroz Sequeiro, Aveia, Canola, Centeio, Cevada, Feijão 1ª Safra, Feijão 2ª Safra, Girassol, Mamona, Milho 1ª Safra, Milho 2ª Safra, Soja, Sorgo 1ª Safra, Sorgo 2ª Safra, Trigo e Triticale.</p> <p><b>Frutas:</b> abacate, abacaxi, ameixa, atemóia, banana, caqui, caqui rama forte, cherimóia, figo, goiaba indústria, goiaba mesa, graviola, kiwi, laranja indústria, laranja mesa, lichia, lima, limão indústria, limão mesa, maçã, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, morango, nectarina, nêspera, pera, pêssego, tangerina, uva mesa, uva vinho.</p> <p><b>Hortaliças:</b> abóbora, abobrinha, alface, alho, batata, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, chuchu, couve-flor, ervilha, escarola, fava, pepino, pimentão, repolho, tomate mesa, tomate indústria e vagem</p> <p><b>Outros:</b> Café, Cana-de-açúcar, Fumo, Linho, Mandioca.</p> <p><b>Básica Chuvas Excessivas (Bursting)*:</b> uva mesa (Nordeste).</p> <p>*Possibilidade de contratação de coberturas adicionais que estão disponíveis de acordo com cada cultura.</p>	AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.
<b>TOO SEGUROS</b>	<p><b>Telefone</b> 0800 772 2827</p> <p><b>E-mail</b> SAC@btgpactual.com</p>	<a href="https://www.btgpactual.com/">https://www.btgpactual.com/</a>	<p><b>Seguro multirrisco de produtividade e custeio:</b> para as seguintes culturas: soja, milho 1ª safra, milho 2ª safra e trigo.</p> <p><b>Seguro Paramétrico:</b> Todas as culturas</p>	AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.

## 6.1.2 Evolução do PSR

Entre os resultados obtidos no período de 2005 a 2020, houve significativa melhoria nas coberturas e condições dos produtos de seguro rural, aumento da área atendida em todo o país, criação de uma rede de corretores e peritos especializados em seguro rural, aumento das modalidades de seguro rural ofertadas para novas culturas e atividades agropecuárias.

Além disso, as seguradoras passaram de quatro, em 2006, para dezesseis companhias aptas a operar no PSR em 2022, além de 13 empresas resseguradoras atuantes no setor.

### Aplicativo do PSR

No lançamento do Plano Safra 2020/21 foi apresentado o Aplicativo PSR, que possibilita a consulta de seguradoras que ofertam determinado produto em um município, simulações de apólices de seguro rural entre outras funcionalidades. O app está disponível para download nas plataformas Android® e IOS®



[tinyurl.com/aplicativopsr](https://tinyurl.com/aplicativopsr)



[tinyurl.com/aplicativopsr2](https://tinyurl.com/aplicativopsr2)



### Indenizações pagas no Seguro Rural no âmbito do PSR entre 2006 a 2021

No período de 2006 a 2021, as companhias seguradoras e empresas resseguradoras pagaram mais de R\$ 21,3 bilhões (em valores atualizados pelo IPCA) de indenizações aos produtores rurais de todas as regiões do país. As estatísticas apresentadas consideram apenas os produtores com acesso ao PSR.

#### Evolução do PSR de 2005 a 2021

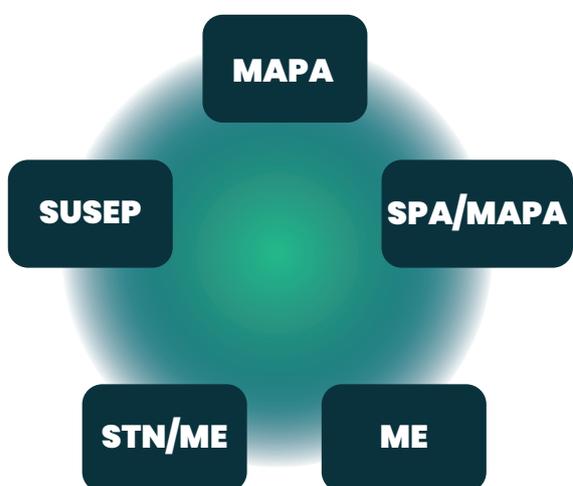
Ano	Apólices	Beneficiários	Área (ha)	Valor Segurado*	Prêmio*	Subvenção*	Indenizações*
2005	849	849	1.760.410	126.637.756	8.684.372	2.314.919	-
2006	21.743	16.653	2.206.225	2.857.593.408	69.206.853	30.893.363	20.699.786
2007	31.168	27.846	4.723.594	2.617.411.262	123.803.302	60.039.348	41.498.091
2008	59.802	43.642	6.006.588	7.175.088.877	318.571.865	156.182.247	219.235.126
2009	69.039	56.306	5.029.214	8.824.287.370	445.021.639	245.213.368	207.194.900
2010	53.145	38.211	4.827.892	6.848.223.628	371.562.894	200.102.481	146.354.710
2011	60.556	40.109	5.121.803	7.656.367.105	476.661.289	261.195.479	455.964.084
2012	62.158	43.538	9.896.891	8.556.778.289	554.688.163	313.117.942	206.685.813
2013	102.582	65.556	9.991.124	16.976.396.255	1.008.188.715	561.239.297	594.507.141
2014	117.597	73.623	2.690.132	18.502.249.751	1.228.918.987	689.109.350	719.455.281
2015	39.892	27.903	5.446.692	5.424.627.724	462.498.605	276.932.173	318.981.548
2016	74.336	48.033	4.757.281	12.839.200.377	906.289.715	385.875.916	464.348.754
2017	66.438	45.212	4.627.251	12.011.774.352	849.870.308	363.262.588	187.640.516
2018	63.240	42.478	6.659.081	12.508.791.921	855.496.600	367.418.522	926.627.112
2019	92.706	58.215	13.331.409	19.443.671.848	1.225.101.491	425.613.590	854.152.831
2020	189.344	105.730	13.673.292	44.620.134.408	2.812.664.754	860.327.364	1.130.871.774
2021	121.220	217.934	14.007.151	68.294.156.999	4.250.408.428	1.181.199.939	5.413.941.688

Fonte: DEGER/SPA/MAPA. \* Valores em R\$ nominais

## 6.1.3 Governança

As decisões sobre as regras do PSR são deliberadas pelo Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR), formado pelos Ministérios da Agricultura, da Economia e pela Susep. O CGSR é responsável pela governança do PSR, ao qual compete a aprovação e divulgação dos percentuais de subvenção sobre o prêmio de seguro rural, das condições operacionais específicas, dos valores máximos de subvenção por beneficiário, das culturas abrangidas pelo Programa, das regiões a serem amparadas pelo benefício e das condições técnicas a serem cumpridas pelos beneficiários.

Compete ainda ao Comitê a elaboração do Plano Trienal do Seguro Rural (PTSR), que dispõe sobre as diretrizes e condições para a concessão da subvenção ao prêmio do seguro rural para determinado triênio, como o incentivo à criação e à implementação de projetos-piloto pelas seguradoras, contemplando produtos de seguro para outras culturas e novos tipos de cobertura, e a coordenação de estudos e divulgação de dados estatísticos que auxiliem o desenvolvimento do seguro rural como instrumento de política agrícola (Lei 10.823/2003).



### Legenda:

**SPA:** Secretaria de Política Agrícola

**MAPA:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**STN:** Secretaria do Tesouro Nacional

**ME:** Ministério da Economia

**Susep:** Superintendência de Seguros Privados

## 6.2 Programas estaduais e municipais de subvenção

Atualmente os estados de São Paulo e Paraná, e também alguns municípios no estado de São Paulo, possuem programas de subvenção ao prêmio do seguro rural, visando apoiar os produtores rurais de seus respectivos estados e municípios na contratação de uma apólice de seguro.

As condições vigentes deverão ser consultadas nos sites das secretarias de agricultura dos respectivos estados e municípios.

### 6.2.1 Projeto de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural de São Paulo

O estado de São Paulo foi o primeiro a conceder a subvenção estadual ao prêmio do seguro rural, em 2002, por meio da Lei nº 11.244. Em 2003, um projeto-piloto foi lançado e a subvenção estadual passou a ser concedida no ciclo 2003/2004 (Decreto nº 48.226/2003).

Para 2022, o Governo do Estado, por meio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (Feap/Banagro), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, disponibilizou R\$ 70 milhões para

apoiar o produtor paulista na contratação de apólices para cobertura das perdas das culturas, por fenômenos naturais adversos e/ou redução de receita; cobertura da vida animal; e por perdas no pomar citrícola decorrentes da contaminação por cancro cítrico e *greening*. De 2003 a 2021, o Programa já atendeu a 161.094 pedidos de subvenção, no valor total de R\$ 415,4 milhões. Em média, cada apólice dos produtores foi beneficiada com R\$ 2.578,66

### Valor máximo de subvenção

Até R\$ 25.000,00 por beneficiário, respeitado o limite de até 35% do valor do prêmio total de seguro rural contratado para qualquer cultura, exceto a soja que será de 20%. O produtor rural poderá receber a subvenção estadual para mais de uma cultura e/ou atividade, durante o mesmo ano civil.

### Como obter a subvenção

Procurar uma corretora de seguros ou instituição financeira da região, para, no ato da contratação do seguro rural, nas modalidades agrícola, pecuário, florestal ou aquícola, requerer a subvenção estadual.

### Programas municipais de apoio ao seguro rural

Além dos programas federal e estadual, em São Paulo, os seguintes municípios também apoiam o produtor complementando com subvenção municipal ao prêmio do seguro rural: Itatiba, Itupeva, Louveira, Jundiaí e Mogi das Cruzes.

### Evolução do PSR – São Paulo

Ano/Ciclo/Período	Apólices	Valor Subvencionado*	Subvenção/ apólices*
<b>Ciclo 2003/2004</b>	4	R\$ 1.449,29	R\$ 362,32
<b>Ciclo 2004/2005</b>	985	R\$ 1.085.684,60	R\$ 1.102,22
<b>Ciclo 2005/2006</b>	833	R\$ 989.927,84	R\$ 1.188,39
<b>Ciclo 2006/2007</b>	1.789	R\$ 1.542.468,50	R\$ 862,20
<b>Ciclo 2007/2008</b>	2.867	R\$ 2.767.183,09	R\$ 965,18
<b>Ano 2008 (2º sem)</b>	7.710	R\$ 10.321.140,26	R\$ 1.338,67
<b>Ano 2009</b>	9.630	R\$ 14.124.827,07	R\$ 1.466,75
<b>Ano 2010</b>	7.151	R\$ 11.383.438,74	R\$ 1.591,87
<b>Ano 2011</b>	8.490	R\$ 15.963.112,66	R\$ 1.880,23
<b>Ano 2012</b>	10.655	R\$ 19.976.474,71	R\$ 1.874,85
<b>Ano 2013</b>	14.688	R\$ 29.060.023,35	R\$ 1.978,49
<b>Ano 2014</b>	15.381	R\$ 32.574.191,47	R\$ 2.117,82
<b>Ano 2015</b>	7.874	R\$ 17.654.060,75	R\$ 2.242,07
<b>Ano 2016</b>	11.996	R\$ 34.506.724,21	R\$ 2.876,52
<b>Ano 2017</b>	9.149	R\$ 29.999.788,41	R\$ 3.279,02
<b>Ano 2018</b>	10.867	R\$ 34.957.146,40	R\$ 3.216,82
<b>Ano 2019</b>	14.806	R\$ 50.499.999,99	R\$ 3.410,78
<b>Ano 2020</b>	13.121	R\$ 50.999.506,74	R\$ 3.886,86
<b>Ano 2021</b>	13.098	R\$ 56.999.784,79	R\$ 4.351,79
<b>TOTAL</b>	<b>161.094</b>	<b>R\$ 415.406.932,87</b>	<b>R\$ 2.578,66</b>

Fonte: Sistema SUSER.\*valores nominais

## 6.2.2 Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural do Paraná

O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural do Estado do Paraná foi iniciado em 2009 e é coordenado pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAB) utilizando recursos do orçamento do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) sob responsabilidade da Fomento Paraná S.A.

Em 2018, o Programa contou com o aporte de R\$ 9,7 milhões e atendeu 4.232 apólices, num total de 3.561 produtores, nas diversas culturas amparadas, principalmente em milho 2ª safra (73% dos recursos) e trigo (25%).

Em 2019, houve uma quebra na evolução em recursos, sendo aplicados um pouco mais de R\$ 3,7 milhões que atenderam 2.038 apólices e a área de 84 mil hectares.

No ano seguinte, o programa voltou a crescer, subvencionando 6.944 apólices que atenderam 5.607 produtores, cobrindo 297 mil hectares e cerca de R\$ 12 milhões em subvenção, com um valor médio pago por apólice de R\$ 2.219,17 e área segurada média de 42,8 hectares.

Para 2021 foram liberados R\$ 10 milhões para atender as 28 culturas e pecuária, com 13 seguradores atuantes, onde foram efetivamente utilizados R\$ 8,3 milhões, atendendo 3.141 produtores e uma área segurada total de 161,7 mil hectares.

Inicialmente, a Resolução nº128, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento da subvenção ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2022, traz a previsão orçamentária no valor de aproximadamente R\$ 5,9 milhões, cuja liberação observará as deliberações do Conselho de Investimentos do FDE.

**SUBVENÇÃO  
FEDERAL**



**SUBVENÇÃO  
ESTADUAL**



**SUBVENÇÃO  
MUNICIPAL**



**AGRICULTOR  
PROTEGIDO**

## 7. Procedimentos e Responsabilidades

Independentemente da modalidade de seguro, é fundamental que o produtor rural seja criterioso no fornecimento das informações relacionadas ao objeto do seguro, não omitindo ou alterando qualquer informação que possa, de alguma forma, influenciar no risco.

Durante a vigência da apólice, se ocorrer qualquer situação que interfira nas informações previamente fornecidas à seguradora, o segurado deverá comunicar imediatamente a ocorrência, a fim de que seja deliberado entre a seguradora e o segurado quanto à continuidade da cobertura e eventual cobrança ou devolução de prêmio em função da alteração do risco. Informações inconsistentes na apólice podem acarretar perda de direito à indenização no momento da regulação de um sinistro, uma vez que a relação entre as partes deve ser baseada em total transparência e confiança.

### 7.1 Procedimentos em caso de sinistro

Assim que o produtor identificar perdas relevantes sobre sua lavoura, em decorrência de evento climático coberto pelo seguro, ele deve comunicar ao seu agente de seguro de imediato para que a área possa ser vistoriada por um perito designado pela seguradora.

Para que o produtor possa ser atendido na sua solicitação de cobertura do sinistro ocorrido, precisa certificar-se do cumprimento das suas obrigações estabelecidas na apólice do seguro, dentre as quais destacam-se:

- » conduzir a cultura respeitando a indicação do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), divulgado pelo Mapa, e conforme as recomendações técnicas dos órgãos oficiais e entidades técnicas especializadas, visando atingir a produtividade esperada, especialmente no que se refere à quantidade, variedade e sanidade das sementes/mudas empregadas, época de plantio, assim como o emprego adequado dos tratos culturais e fitossanitários.
- » permitir à seguradora a inspeção dos bens segurados pelas pessoas por ela autorizadas a qualquer momento e facilitar o acesso a todos os detalhes e informações necessárias para a devida apreciação do risco.
- » comunicar imediatamente à seguradora todas as circunstâncias que possam afetar ou alterar o risco descrito na proposta de seguro.
- » não erradicar a cultura ou realizar a colheita sem autorização da seguradora.
- » comunicar à seguradora o período previsto para a colheita para que o perito realize a vistoria final com avaliação da produtividade a ser obtida na área segurada.
- » apresentar à seguradora, quando solicitado, as notas fiscais dos insumos (sementes, fertilizantes e defensivos) utilizados na área segurada. Esses documentos devem estar em nome do segurado e da propriedade.
- » adotar todas as providências cabíveis no sentido de preservar os salvados, não podendo abandoná-los, quando ocorrer sinistro que atinja bens cobertos pelo seguro.
- » autorizar qualquer representante da seguradora a obter informações sobre produções colhidas, área plantada, insumos aplicados e outros elementos necessários nas máquinas de beneficiamento, cooperativas, centros de abastecimentos, armazéns gerais, firmas compradoras, indústrias e entidades bancárias com as quais a cultura segurada estiver ou vier a estar vinculada.

» em diversos seguros, é possível usar semente própria ou semente salva, desde que o produtor tenha registrado no Mapa, na safra anterior, seu interesse em guardar parte da produção para usar como semente na safra seguinte.

## 7.2 Prazos para a comunicação de sinistros e realização das vistorias

A Resolução nº 73, do CGSR, publicada em 22 de junho de 2020, estabeleceu prazos para o registro da ocorrência de sinistros por parte dos segurados junto às seguradoras, e também para a realização das vistorias, conforme a seguir:

### Resolução nº 73, de 22 de junho de 2020

(...)

Art. 5º Nas apólices beneficiadas pelo PSR, deverão ser adotados os seguintes prazos no tocante à ocorrência de sinistros:

- I. Pelos produtores rurais: na ocorrência de evento(s) coberto(s), o segurado por si, ou por seu representante legal ou preposto, sob pena de perder o direito à indenização, deverá comunicar o fato à seguradora, através do canal de comunicação da respectiva empresa, tão logo saiba do evento ocorrido, respeitando o prazo em dias, conforme abaixo especificado:
  - a) Prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da ocorrência do evento, para as coberturas de: chuva excessiva na colheita, geada, granizo, incêndio/raio, inundação, variação excessiva de temperatura, ventos frios e ventos fortes/vendaval.
  - b) Para as coberturas de seca e chuva excessiva, prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do término do período de estiagem ou chuva, limitado ainda a 30 (trinta) dias corridos do início da colheita.
- II. Pelas seguradoras: após o recebimento do aviso de sinistro, a seguradora enviará o perito no prazo máximo de:
  - a) Para Vistoria Preliminar - 20 (vinte) dias corridos a contar do aviso de sinistro
  - b) Para Vistoria Final - O agendamento da vistoria final será acordado entre o perito e o segurado. Este agendamento seguirá a data constante no aviso de colheita, que deverá ser informada pelo segurado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da realização da colheita.

Parágrafo único. Havendo ocorrência de eventos com características catastróficas, sejam climáticas com alta severidade e frequência, ou qualquer outras que venham interferir nos prazos e condições para a realização das vistorias, o prazo de envio da vistoria preliminar poderá ser alterado. O novo prazo deverá ser definido em comum acordo entre seguradora e segurado.



## 7.3 Apuração do prejuízo

O perito designado pela seguradora efetuará a apuração dos prejuízos ocasionados pelos eventos climáticos e avaliará a produtividade a ser obtida na área segurada.

Em alguns seguros, o cálculo da indenização será efetuado com base na produtividade média de toda a área segurada. Em outros, a produtividade é calculada por propriedade ou por talhão. Esse critério de mensuração da produtividade deve estar claramente definido na apólice de seguro e o produtor deve estar atento a essa cláusula contratual no momento da aquisição do seguro.

## 7.4 Laudo de inspeção de danos

O segurado ou seu representante legal deverá acompanhar os trabalhos de levantamento dos prejuízos, realizado pelo perito designado pela seguradora e ler atentamente as informações registradas no laudo da perícia, pois esses dados serão considerados para o cálculo e pagamento da indenização.

**Caso discorde das conclusões dos peritos, deverá declarar e assinar no próprio laudo suas razões para a discordância, as quais serão analisadas pela seguradora.**

## 7.5 Recebimento de indenizações

Conforme a Superintendência de Seguros Privados (Susep), órgão do governo federal que regula o mercado de seguros privados:

*“A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário.*

*A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário.”*

É essencial que o segurado ou beneficiário solicite à sociedade seguradora o devido protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e respectivos documentos.

Para os casos onde for verificada qualquer irregularidade, o produtor poderá também entrar em contato com a Susep para apuração do ocorrido pelos seguintes contatos:

<b>SUSEP</b>	SAC	0800 021 8484
	Reclamações	<a href="http://susep.gov.br/fale-conosco">susep.gov.br/fale-conosco</a>

## 7.6 Principais causas de indeferimento da indenização

O indeferimento das apólices ocorre pela divergência dos termos acordados durante a assinatura da apólice. A leitura e o entendimento ao que está sendo proposto é parte fundamental para estar apto a receber sua indenização sem maiores entraves.

A contratação é uma das principais fases do seguro rural. O produtor deve ter ciência de quais riscos estão cobertos pelo produto, qual o período de vigência, qual o nível de cobertura contratado e como realizar a comunicação de perdas de forma devida, além de ser claro com as informações do planejamento como relatar o tipo de solo, a cultura e o cultivar utilizado, incluindo casos de consórcio ou não, além de todo detalhamento do projeto.

Alterações no planejamento de condução da lavoura devem ser sempre informados à seguradora, para que seja avaliada uma possível variação no risco contratado. Parâmetros como data prevista de plantio, mudança da cultura ou cultivar informada na apólice, plantio em área diferente da informada na apólice são pontos cruciais de avaliação, devendo sempre serem relatados à sua corretora ou instituição financeira o quanto antes. Havendo condições diferentes das relatadas durante a contratação podem causar o indeferimento da indenização.

Seguir as datas de plantio do ZARC é uma obrigação dos produtores que contrataram apólices de seguro rural. O Zoneamento é o estudo que indica ao produtor os períodos com menor risco climático para implantação de sua lavoura. Por este motivo, as seguradoras requerem que os agricultores sigam a risca esta metodologia, garantindo menores riscos a atividade e menores valores de prêmio aos produtores.

Os riscos excluídos também são um ponto de atenção. Estes riscos em geral não tratam de riscos climáticos ou de mercado, mas de condução da lavoura como perdas causadas por pragas e doenças, falhas de manejo, implantação de lavouras de primeiro ou segundo ano após pastagem, matas nativas ou cana-de-açúcar, ou pela perda de qualidade.

Esteja atento ao uso correto das sementes, as seguradoras de forma geral requerem o uso de sementes certificadas, porém há possibilidade de se utilizar também as sementes salvas. O produtor deve estar atento para declarar as reservas de sementes ao MAPA através do Sistema de Gestão da Fiscalização - SIGEF. Lembre-se de respeitar os prazos de envio das declarações, pois a intempestividade poderá ser negada pela seguradora e ocasionar na perda do direito a indenização.

A Resolução 73 (citada na página 25), deve ter seus prazos respeitados tanto para a sinalização do evento ocorrido e de colheita pelo agricultor, como também por parte da seguradora que deverá realizar a vistoria preliminar no prazo máximo de 20 dias corridos e a vistoria final conforme agendado com o produtor.

Havendo discordância quanto a vistoria final realizada, o produtor deve assinar o laudo da perícia e manifestar a discordância à seguradora, seja pelo SAC ou registrando por escrito no verso do laudo. Lembre-se de sempre registrar todos os protocolos de comunicação com a seguradora, para caso necessário já ter toda comprovação a mão.

Com reclamações bem fundamentadas, existe a possibilidade de a seguradora direcionar uma revistoria para reanalisar a lavoura por um outro profissional designado.

Em caso de dúvidas, reclamações, sugestões ou denúncias, o segurado deve entrar em contato prioritariamente com:

1. A corretora de seguros ou instituição financeira onde o seguro foi contratado
2. Sistema de Atendimento ao Consumidor (SAC) da seguradora que emitiu a apólice de seguro
3. Inserir uma reclamação na plataforma consumidor.gov.br
4. Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

## OCORREU UM SINISTRO, E AGORA?



**1 NÃO MEXA NA ÁREA!**

**2 ACIONE A SEGURADORA**



**3 REGISTRE OS DANOS  
COM FOTOS E VÍDEOS**

**4 ACOMPANHE O  
VISTORIADOR DURANTE A  
PERÍCIA**



**5 CONFIRA AS INFORMAÇÕES  
ANTES DE ASSINAR O LAUDO,  
SE HOVER DISCORDÂNCIA  
REGISTRE POR ESCRITO NO  
DOCUMENTO E COMUNIQUE A  
SEGURADORA**



**6 APÓS AROVAÇÃO DO LAUDO,  
RECEBA O VALOR DA SUA  
INDENIZAÇÃO EM ATÉ 30 DIAS**



## 8. Exemplos de contratação de seguro rural e cálculos de indenização

Para facilitar o entendimento dos diversos tipos de seguros rurais, e dos conceitos utilizados, apresentamos a seguir alguns exemplos de contratação e de indenização.

As simulações consideram a contratação dos seguros rurais de produtividade e custeio, produção e renda (faturamento), com cobertura multirrisco.

Considerando que se trata de exemplos com base em dados hipotéticos e as diversas opções oferecidas pelo mercado segurador, não devem ser utilizados para uma comparação simples entre os produtos disponíveis, mas apenas para entendimento de conceitos.

### 8.1 Seguro de Custeio – Multirrisco – Grãos

#### Dados da contratação

<b>Cultura</b>	Soja
<b>Área</b>	100 hectares
<b>Valor do orçamento de custeio</b>	R\$ 3.500/ha
<b>Produtividade esperada na contratação do seguro</b>	3.600 kg/ha (60 sc/ha)

#### Cálculo do Limite Máximo Indenizável (LMI)

<b>Área</b>	100 ha
<b>Valor do Custeio</b>	R\$ 3.500,00/ha
<b>Limite Máximo Indenizável (LMI) (área x valor do custeio)</b>	R\$ 350.000,00

**Cálculo da indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha):**

<b>Produtividade esperada na contratação do seguro</b>	3.600 kg/ha (60 sc/ha)
<b>Nível de Cobertura</b>	70%
<b>Produtividade Segurada (Produtividade esperada x Nível de Cobertura)</b>	2.520 kg/ha (42 sc/ha)
<b>Produtividade Obtida</b>	1.200 kg/ha (20 sc/ha)
<b>Percentual de Perda (produtividade perdida em relação à produtividade segurada)</b>	$(42-20)/42 = 52,38\%$
<b>Indenização (aplicação do percentual de perda sobre o LMI)</b>	$52,38\% \times R\$ 350.000,00$ <b>R\$ 183.333,33</b>



## 8.2 Seguro de Produção / Preço – Multirrisco – Grãos

### Dados da contratação

<b>Cultura</b>	Soja
<b>Área</b>	100 ha
<b>Produtividade esperada na contratação do seguro</b>	3.600 kg/ha (60 sc/ha)
<b>Preço do produto</b>	R\$ 120,00/sc
<b>Nível de cobertura escolhido pelo produtor</b>	70%

### Cálculo do Limite Máximo Indenizável (LMI)

<b>Área</b>	100 ha
<b>Produtividade esperada</b>	60 sc/ha
<b>Nível de cobertura</b>	70%
<b>Produtividade segurada (Produtividade Esperada x Nível de Cobertura)</b>	60 sc/ha x 0,7 42 sc/ha
<b>Preço</b>	R\$ 120,00/sc
<b>LMI (Área x Produtividade Segurada x Preço)</b>	100 ha x 42 sc/ha x R\$ 120/sc R\$ 504.000,00

**Cálculo da indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha):**

<b>Produtividade Esperada</b>	60 sc/ha
<b>Nível de Cobertura</b>	70%
<b>Produtividade Segurada</b>	42 sc/ha
<b>Produtividade Obtida</b>	20 sc/ha
<b>Perda (produtividade perdida em relação à produtividade segurada)</b>	(42 sc/ha - 20 sc/ha) 22 sc/ha
<b>Indenização (área x preço x perda)</b>	100 ha x R\$120/sc x 22 sc/ha <b>R\$ 264.000,00</b>

## 8.3 Seguro de Faturamento ou Receita – Grãos

Neste tipo de seguro, a indenização pode ser afetada tanto pela perda de produtividade em consequência de eventos climáticos, quanto pela variação do preço do produto no mercado (B3), não sendo considerado o preço praticado nas regiões produtoras, mas nos contratos comercializados na B3.

Assim, considerando uma mesma perda de produtividade, apresentamos três simulações de preço: queda do preço na colheita em relação ao preço de contratação; manutenção de preço e aumento de preço na colheita em relação ao preço de contratação.

### Dados da contratação para os próximos exemplos

<b>Cultura</b>	Soja
<b>Área</b>	100 ha
<b>Produtividade esperada na contratação do seguro</b>	3.600 kg/ha (60 sc/ha)
<b>Preço do produto na contratação</b>	R\$ 150,00/sc
<b>Nível de cobertura escolhido pelo produtor</b>	70%

### Cálculo do Limite Máximo Indenizável (LMI)

<b>Área</b>	100 ha
<b>Produtividade esperada</b>	3.600 kg/ha = 60 sc/ha
<b>Preço</b>	R\$ 150,00
<b>Faturamento Esperado (área x produtividade esperada x preço)</b>	R\$ 900.000,00
<b>Nível de Cobertura</b>	70%
<b>Faturamento Garantido (Faturamento Esperado x Nível de Cobertura)</b>	R\$ 630.000,00

**Caso 1: Perda de produtividade e queda do preço na colheita em relação ao preço de contratação**

**Cálculo da Indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha) e queda no Preço na Colheita (de R\$ 150,00/sc para R\$ 110,00/sc)**

<b>Faturamento Obtido (Área x produtividade x preço colheita)</b>	100 ha x 20 sc/ha x R\$ 110,00/sc R\$ 220.000,00
<b>Indenização (Faturamento Garantido – Faturamento Obtido)</b>	R\$ 630.000,00 – R\$ 220.000,00 <b>R\$ 410.000,00</b>

**Caso 2: Perda de produtividade e manutenção do preço na colheita em relação ao preço de contratação**

**Cálculo da Indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha) e Preço na Colheita igual ao preço de contratação (R\$ 150,00/sc)**

<b>Faturamento Obtido (Área x produtividade x preço colheita)</b>	100 ha x 20 sc/ha x R\$ 150,00/sc R\$ 300.000,00
<b>Indenização (Faturamento Garantido – Faturamento Obtido)</b>	R\$ 630.000,00 – R\$ 300.000,00 <b>R\$ 330.000,00</b>

**Caso 3: Perda de produtividade e aumento do preço na colheita em relação ao preço de contratação**

**Cálculo da Indenização, considerando uma produtividade obtida de 1.200 kg/ha (20 sc/ha) e Preço na Colheita maior que o preço de contratação (de R\$ 150,00/sc para R\$ 160,00/sc)**

<b>Faturamento Obtido (Área x produtividade x preço colheita)</b>	100 ha x 20 sc/ha x R\$ 160,00/sc R\$ 320.000,00
<b>Indenização (Faturamento Garantido – Faturamento Obtido)</b>	R\$ 630.000,00 – R\$ 320.000,00 <b>R\$ 310.000,00</b>

## 8.4 Seguro de florestas

Embora os seguros agrícolas e patrimoniais sejam os mais procurados pelos produtores rurais, outras modalidades também oferecem soluções importantes ao agronegócio, como o seguro de florestas. Atualmente muitos produtores têm dedicado parte da área produtiva às florestas comerciais, culturas perenes com retorno financeiro a médio e longo prazo, o que significa a exposição prolongada dos investimentos aos riscos, especialmente climáticos e incêndio.

No seguro de florestas, o cálculo do LMI leva em consideração as variáveis de área, espécie e idade da cultura. Quando há a renovação da apólice, o LMI é ajustado segundo coeficiente que considera o incremento de massa florestal do empreendimento.

A taxa varia em função da espécie, município e idade da implantação florestal.

O sinistro levará em consideração a perda de massa florestal em relação ao todo segurado, geralmente considerando a proporção de área atingida pelo evento e os salvados.

O produtor deverá atentar às informações de carência, Participação Obrigatória do Segurado (POS) e/ou franquia, geralmente presentes neste produto.

### As coberturas oferecidas são:

#### **Cobertura básica (obrigatória):**

- Incêndio e raio

#### **Coberturas adicionais:**

- Ventos Fortes
- Fenômenos naturais
- Granizo
- Seca
- Tromba d'água
- Geada
- Chuvas excessivas

### **Dados da contratação**

<b>Espécie plantada</b>	Eucalipto
<b>Idade</b>	2º ano pós-plantio
<b>Tipo de manejo</b>	Celulose/energia
<b>Área</b>	100 ha
<b>Participação do Segurado (franquia)</b>	10% dos prejuízos
<b>Duração do ciclo florestal</b>	7 anos
<b>Valor em risco por hectare</b>	R\$ 7.182,10 / ha
<b>Limite Máximo de Indenização (LMI) (Valor em risco x área)</b>	100 ha x R\$ 7182,10 / ha R\$ 718.210,00

### **Cálculo de indenização, simulando a ocorrência de um incêndio que afetou 40 hectares**

<b>Prejuízo ((área afetada/ área plantada) x LMI)</b>	(40 ha/ 100 ha) x R\$ 718.210,00 R\$ 287.284,00
<b>Indenização (Prejuízo - franquia)</b>	R\$ 287.284,00 - R\$ 28.728,40 <b>R\$ 258.555,60</b>

## 8.5 Seguro de café

Embora a cultura do café esteja segurada por seguros multirrisco ou riscos nomeados, e podem ter como objeto do seguro o custeio ou a receita, conforme já explicado neste Guia, cabe ressaltar algumas peculiaridades das modalidades destinadas para essa cultura devido à perenidade das plantas e à bienalidade da produtividade, com alternância de safras mais produtivas e safras menos produtivas.

### Modalidade 1

**Objeto do Seguro:** Custo de implantação da lavoura

**Forma de Contratação das Coberturas:** Risco Nomeado

Nesta modalidade, o sinistro deverá apurar a área atingida pelos riscos cobertos em relação à área total segurada, indenizando proporcionalmente.

Danos causados às plantas são passíveis de indenização segundo o tipo de poda necessário, obedecendo valores tabelados nas Condições Gerais dos produtos.

**São oferecidas coberturas adicionais para:**

**Tratamento fitossanitário das plantas:** A indenização será no valor especificado na proposta e apólice/certificado, como ajuda de custo para tratamento fitossanitário das lavouras atingidas por granizo se ficar comprovado que não é necessária a poda (exceto decote).

**Perda de Produção futura:** O segurado será indenizado, até o limite máximo contratado, pelos prejuízos na lavoura, por granizo ou geada, que provoquem atraso de produção no ano agrícola seguinte, conforme condições gerais, se for necessária erradicação ou poda dos pés de café.



## Modalidade 2

**Objeto do Seguro:** Custeio

**Forma de Contratação das Coberturas:** Multirrisco

Para basear a cobertura securitária na produtividade, a seguradora deverá conhecer o comportamento bienal das lavouras a serem seguradas, garantindo a produtividade correspondente ao ano agrícola, de alta ou baixa produtividade. O LMI baseia-se no custo de produção por hectare.

Além da produtividade, essa modalidade de seguro considera também a cobertura das plantas como cobertura básica. Caso tenham sido prejudicadas pelos riscos climáticos cobertos ou incêndio e necessitem de poda para recuperação do vigor produtivo da área, serão passíveis de indenização conforme o tipo de manejo recomendado, proporcionalmente à área atingida.

## Modalidade 3

**Objeto do Seguro:** Faturamento ou receita

**Forma de Contratação das Coberturas:** Multirrisco

Considerando que o cálculo do Faturamento/Receita considera a produtividade esperada com a lavoura, neste produto também deve ser considerada a bienalidade da produção.

Outro componente de cálculo do faturamento é o preço projetado para a época da colheita com a lavoura, cujo referencial normalmente consta na apólice (exemplo: B3).

**Faturamento/Receita Esperada** = Área (ha) x Produtividade Esperada (sc/ha) x Preço Projetado (R\$/sc)

**Faturamento/Receita Garantida** = Faturamento/Receita Esperada (R\$) x Nível de Cobertura (%)

Após a safra, será apurada a Produtividade Obtida e o Preço efetivamente praticado na época da colheita conforme referencial disposto nas Condições Gerais do produto. Essas variáveis permitirão calcular o Faturamento Obtido.

**Faturamento/Receita Obtida** = Área (ha) x Produtividade (sc/ha) x Preço Praticado (R\$/sc)

**Indenização** = Faturamento/Receita Garantido – Faturamento/Receita Obtido

**\*Em razão da perenidade da lavoura de café, é comum haver período de carência e Participação Obrigatória do Segurado (POS) ou franquias nas apólices. Recomenda-se que o segurado se atente a essas informações.**

## 8.6 Seguro de frutas

O produtor, ao contratar um seguro de frutas, está protegendo seu pomar da desvalorização dos frutos e/ou perda de produção ocasionados por um ou mais eventos cobertos pela apólice. Dependendo da cultura a ser contratada, o produtor pode segurar também a estrutura que cobre o pomar (tela, elásticos, etc) ou que sustenta o parreiral (fios, cabos, postes). O seguro tem início na frutificação e vai até a colheita dos frutos, com uma carência que varia em função do evento contratado. Na incidência de evento coberto, os danos são quantificados por peritos credenciados com a seguradora, a qual é responsável por calcular e proceder a indenização ao segurado, seguindo os parâmetros definidos nas Condições Gerais do seguro. No exemplo abaixo, é demonstrada uma simulação de contratação e indenização de seguro para a cultura da uva destinada à fabricação de vinho:

### Exemplo 1: Franquia simples por evento

<b>Cultura</b>	Uva de vinho
<b>Cobertura</b>	Granizo
<b>Área</b>	1 ha
<b>Produtividade esperada</b>	30 ton/ha
<b>Valor do Produto</b>	R\$ 900,00 / ton
<b>Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMGA)</b>	R\$ 27.000,00
<b>Franquia</b>	10%

**Cálculo de indenização, considerando a ocorrência de granizo resultando em 30% de danos na cultura**

<b>Prejuízo (LMGA x % danos)</b>	R\$ 27.000,00 x 0,3 R\$ 8.100,00
<b>Indenização (prejuízo - franquia)</b>	R\$ 8.100,00 - R\$ 27.000 X 0,1 <b>R\$ 5.400,00</b>

## 8.7 Seguro de Hortaliças

Ao contratar um seguro de hortaliças, o produtor está protegendo sua lavoura das perdas na produção ocasionadas por um ou mais eventos climáticos cobertos pela apólice, existindo também a opção de seguro contra as perdas de qualidade, dependendo da cultura. O seguro tem início após o transplante/semeadura da cultura e vai até a sua colheita, com uma carência que varia em função do evento contratado. Na incidência de evento coberto, os danos são quantificados por peritos credenciados com a seguradora, a qual é responsável por calcular e proceder a indenização ao segurado, seguindo os parâmetros definidos nas Condições Gerais do seguro. No exemplo abaixo, é demonstrada uma simulação de contratação e indenização de seguro para a cultura da cebola:

### Exemplo de contratação

<b>Cultura</b>	Cebola
<b>Cobertura</b>	Granizo
<b>Área</b>	2,5 ha
<b>Produtividade esperada</b>	20 ton/ha
<b>Valor do Produto</b>	R\$ 1.000,00 / ton
<b>Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMGA)</b>	R\$ 50.000,00
<b>Franquia</b>	10%

### Cálculo de indenização, considerando a ocorrência de granizo resultando em 40% de perdas na produção

<b>% Dano sobre a produção da cultura</b>	40%
<b>Prejuízo (LMGA x %dano)</b>	R\$ 50.000,00 X 0,4 <b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Indenização (Prejuízo - Franquia)</b>	R\$ 20.000,00 - (R\$ 50.000 x 0,1) <b>R\$ 15.000,00</b>

## 8.8 Seguro Pecuário

O Seguro Pecuário destina-se a animais registrados em associação de raça ou não registrados, podendo ser contratados nas opções de seguro pecuário bovino ou rebanho vida em grupo, de acordo com a característica dos animais. O seguro tem como objetivo garantir indenização ao segurado em caso de morte do animal, sendo os principais riscos cobertos: acidente, doenças infecto contagiosas endêmicas e epidêmicas preveníveis, desde que comprovadas por exames laboratoriais, raio, eletrocussão, intoxicação, ingestão de corpos estranhos, picada de cobra, entre outras. A precificação do seguro para estes animais é feita por meio da avaliação da documentação e exames, conforme a cobertura e modalidade do seguro.

### Procedimentos em caso de sinistro:

Dada a particularidade desta modalidade de seguro tratar de forma geral da cobertura de vida do animal, a auto inspeção é adotada pelas seguradoras a fim de garantir a rápida coleta de materiais para exames e realização de necropsia (quando necessário) e dar autonomia ao segurado para descarte sanitário adequado, sem depender de ação ou realização de vistoria da seguradora (que irá indicar quando da realização de vistoria).

As indenizações dentro do seguro pecuário irão refletir o valor da vida do animal declarada como LMI individual contratado para cada categoria animal, descontadas as devidas franquias conforme o produto contratado – a forma de aplicação de franquia ou POS pode variar de acordo com a seguradora, então é importante consultar a empresa para esclarecimentos no momento da contratação do seguro.

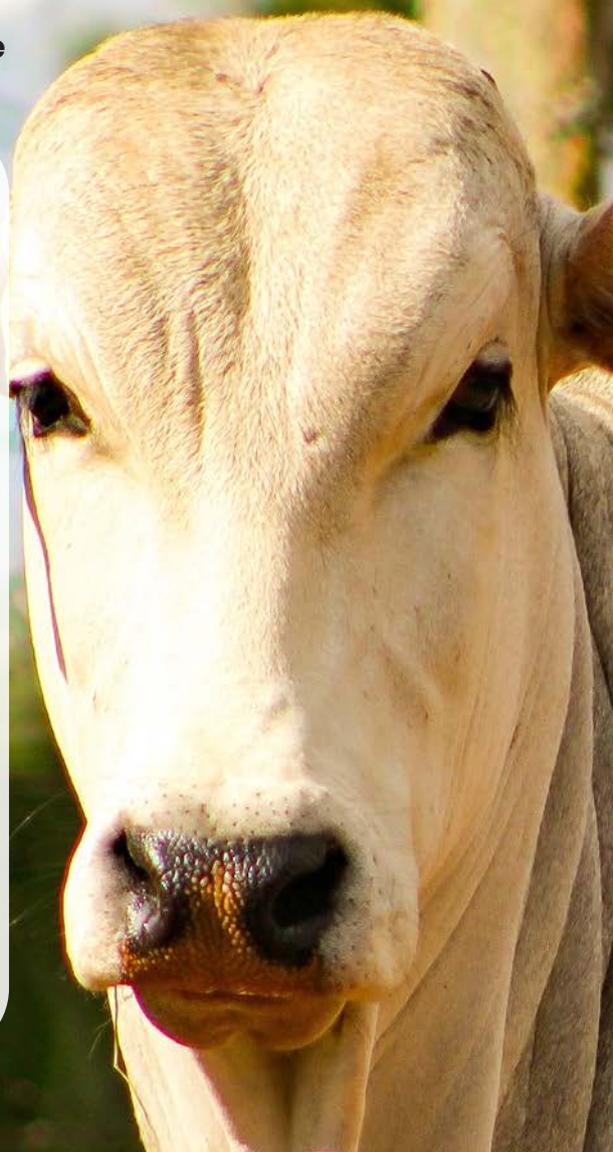
### Abaixo, seguem alguns exemplos de aplicação de franquia:

#### Exemplo 1: Franquia simples por evento

<b>Modalidade</b>	Rebanho
<b>Aptidão</b>	Leite
<b>Local de Risco</b>	Corbélia/PR
<b>Total de cabeças</b>	60
<b>Franquia simples por evento</b>	7 cabeças
<b>Valor médio/animal</b>	R\$ 3.500,00
<b>Limite máximo de indenização (LMI)</b>	R\$ 210.000,00

**Cálculo de indenização, considerando a morte de 9 animais decorrentes de eletrocussão por raio (quando a morte for inferior a franquia não há indenização)**

<b>Total de animais mortos</b>	9
<b>Total a ser indenizado</b>	R\$ 3.500,00 x 9 <b>R\$ 31.500,00</b>



## Exemplo 2: Franquia dedutível

**Cálculo de indenização, considerando o mesmo exemplo anterior, porém descontando o valor da franquia da indenização**

<b>Total de prejuízos (9 animais)</b>	R\$ 3.500,00 x 9 = R\$ 31.500,00
<b>Franquia (7 animais)</b>	R\$ 3.500,00 X 7 = R\$ 24.500,00
<b>Total a ser indenizado (total de prejuízos - franquia)</b>	R\$ 31.500,00 - R\$ 24.500,00 <b>R\$ 7.000,00</b>

### Seguro Pecuário Faturamento

Conforme informado, esse seguro proporciona indenização ao pecuarista quando o faturamento obtido for inferior ao garantido na apólice em consequência da redução do preço da arroba e/ou da morte de animais por riscos cobertos.

### Exemplo 3: Simulação de cobertura de faturamento

#### Dados da contratação

<b>Número de animais segurados</b>	100
<b>Preço base</b>	R\$ 310,00 / @
<b>Nível de cobertura</b>	80%
<b>Peso do Animal em arrobas</b>	18 @
<b>Faturamento esperado (nº animais x preço x peso dos animais)</b>	100 animais x R\$ 310,00 x 18 @ R\$ 558.000,00
<b>Faturamento Garantido (LMI) (Faturamento esperado x Nível de cobertura)</b>	R\$ 558.000,00 x 0,8 R\$ 446.400,00

#### Final da vigência com 11 animais sinistrados

<b>Número de animais vivos</b>	89
<b>Preço da comercialização</b>	R\$ 270,00 / @
<b>Faturamento obtido (animais vivos x preço da comercialização x peso do animal)</b>	89 animais x R\$ 270,0 / @ X 18 @ R\$ 432.540,00
<b>Indenização (faturamento garantido - faturamento obtido)</b>	R\$446.400,00 - R\$ 432.540,00 <b>R\$ 13.860,00</b>

## Coberturas Adicionais

O pecuarista ainda possui coberturas adicionais que podem ser contratadas junto ao seguro pecuário, que estendem a cobertura para a pastagem e para a suplementação alimentar.

### Cobertura adicional de pastagem

<b>Limite máximo de Indenização do adicional (percentual em função do faturamento garantido)</b>	R\$ 44.640
<b>Área segurada</b>	50 hectares
<b>Evento sinistrante</b>	Incêndio
<b>Perda</b>	50% da área
<b>Participação obrigatória do Segurado (POS)</b>	10%
<b>Indenização ((LMI x Perda) - (LMI x Perda x POS))</b>	$(R\$ 44.640,00 \times 0,5) - (R\$ 44.640,00 \times 0,5 \times 0,1)$ R\$ 20.088,00

### Cobertura adicional de suplementação alimentar

<b>Limite máximo de Indenização do adicional (percentual em função do faturamento garantido)</b>	R\$ 44.640
<b>Área segurada</b>	50 hectares
<b>Evento sinistrante</b>	Incêndio
<b>Perda</b>	50% da área
<b>Participação obrigatória do Segurado (POS)</b>	10%
<b>Indenização ((LMI x Perda) - (LMI x Perda x POS))</b>	$(R\$ 44.640,00 \times 0,5) - (R\$ 44.640,00 \times 0,5 \times 0,1)$ R\$ 20.088,00

## 8.9 Seguro aquícola

O Brasil apresenta inúmeras características para o desenvolvimento da aquíicultura, considerando que possui mais de 12% da água doce do planeta, clima tropical, biomassa diversificada e grande caráter produtivo. Esse mercado possui potencial para ser referência mundial. Por se tratar de um setor relativamente novo no país, o seguro aquícola é uma ferramenta para mitigar o risco do produtor, permitindo uma expansão sólida e ascendente.

O seguro aquícola é destinado para pequenos, médios e grandes produtores que possuam controle de biomassa (inventário), tendo como objetivo garantir uma indenização ou reposição de estoque ao segurado pela mortalidade e/ou perda física das espécies aquícolas (biomassa segurada). Pode ser contratado para dois tipos de criação: *on shore* e *off shore*.

O Limite Máximo de Indenização levará em consideração a espécie aquícola e as faixas de peso de cada espécie da biomassa, a previsão da quantidade mensal a ser produzida em Kg e os valores por Kg para cada faixa de peso.

As faixas de peso de cada espécie da biomassa segurada são pré-estabelecidas com base no valor de custo/Kg (custo de produção) e custo/animal (custo do alevino).

A aquíicultura é um setor volátil. Por isso o custo deste seguro varia de acordo com a exposição do risco e das coberturas contratadas. Para cada risco é feita uma avaliação individual e personalizada, sendo aplicadas franquias diferentes para cada cobertura.

### On shore

Criação realizada em viveiros e tanques escavados. Entre as principais coberturas estão: poluição, que é de contratação obrigatória, e coberturas adicionais como roubo e furto, predação, doenças, avarias mecânicas, alteração química da água, etc.

### Off shore

Criação realizada em tanque-rede, localizados em represas e mar. A contratação obrigatória é contra poluição, mudanças físicas e químicas da água e floração de plâncton. E como coberturas adicionais estão roubo e furto, doenças, falha estrutural de equipamento, entre outras.

#### Exemplo de contratação:

<b>Local</b>	Santa Catarina
<b>Espécie</b>	Tilápia do Nilo
<b>Sistema</b>	Off shore
<b>Cobertura contratada</b>	Poluição
<b>Franquia</b>	20%
<b>Valor da biomassa</b>	R\$ 125.000,00
<b>Valor dos animais</b>	R\$ 80.000,00
<b>Limite Máximo de Garantia (LMG)</b>	R\$ 205.000,00

#### Exemplo de indenização:

<b>Valor de perda de biomassa</b>	R\$ 50.000,00
<b>Perda de animais</b>	R\$ 16.000,00
<b>Prejuízo total</b>	R\$ 66.000,00
<b>Franquia (franquia x LMG)</b>	R\$ 205.000 x 0,2 R\$ 41.000,00
<b>Valor da indenização (Prejuízo - franquia)</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

## 8.10 Seguro Canavial

Esse seguro visa garantir indenização pelos prejuízos causados aos canaviais resultante da ocorrência dos eventos relativos à cobertura básica (Incêndio acidental) e às coberturas adicionais (ventos fortes, granizo, geada, chuva excessiva, inundação e seca), pelas quais o segurado optou, até os limites máximos de indenização definidos na apólice de seguro, garantindo o custo de produção empregado na manutenção e implantação do canavial pactuado entre seguradora e segurado.

Essa cobertura não inclui o pagamento de qualquer tipo de multa em função da ocorrência do incêndio, bem como danos a terceiros. O valor de custo de produção será calculado utilizando-se os valores descritos em planilha técnica de desembolso, distribuídos por idade do canavial.

### Exemplo de contratação

<b>Ano</b>	3º corte
<b>Cobertura</b>	Granizo
<b>Área</b>	100 ha
<b>Produtividade esperada</b>	83 ton/ha
<b>Nível de cobertura</b>	65%
<b>Preço</b>	R\$ 63,00/ton
<b>Produtividade Garantida</b>	83 ton/ha x 0,65 53,95 ton/ha
<b>Limite Máximo de Indenização (área x Produtividade garantida x Preço)</b>	100 ha x 53,95 ton/ha x R\$63,00/ton R\$ 339.885,00

**Calculo de indenização, considerando a ocorrência de seca resultando em uma produção de 38 ton/ha**

<b>Indenização ((Produtividade garantida - produtividade obtida) x Área x Preço)</b>	$(53,95 \text{ ton/ha} - 38 \text{ ton/ha}) \times 100$ $\times \text{R}\$63,00/\text{ton}$ <b>R\$ 100.485,00</b>
--	---

## 9. Zoneamento Agrícola de Risco Climático



O Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) é um estudo indicativo do período de plantio/semeadura das culturas por município, considerando as características do clima, o tipo de solo e o ciclo das cultivares, de forma a evitar que adversidades climáticas coincidam com as fases mais sensíveis das culturas, minimizando as perdas agrícolas.

Os estudos são coordenados pelo Departamento de Gestão de Riscos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e desenvolvidos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). As indicações das datas de plantio são publicadas por meio de Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O ZARC é importante instrumento de política agrícola e gestão de riscos na agricultura. Para fazer jus ao Proagro, ao Proagro Mais e à subvenção ao prêmio do seguro rural, o produtor deve seguir as recomendações do estudo.

Além disso, alguns agentes financeiros já estão condicionando a concessão do crédito rural ao uso do ZARC. O produtor que não segue as recomendações do ZARC pode ter o seu processo de indenização indeferido em caso de sinistro no Proagro, Proagro Mais e seguro agrícola.

As recomendações do ZARC incluem:

- I. **Janela de plantio das culturas** por nível de risco, tipo de solo e ciclo de cultivares; e
- II. **Nome das cultivares indicadas.**

### Janela de Plantio no ZARC:

A indicação do período de plantio no ZARC está diretamente relacionada ao nível de risco ao qual a lavoura foi exposta historicamente. São feitas simulações que permitem identificar o nível de risco por meio da aplicação de modelagem específica que avalia a ocorrência do Índice de Satisfação das Necessidades de Água das culturas (ISNA). **O ISNA é o principal parâmetro pré-estabelecido na metodologia.** São utilizadas bases de dados históricas de diversas estações climatológicas espalhadas pelo território nacional.

Corrigindo a base de dados climatológica e aplicando a metodologia adequada, é possível indicar o risco de ocorrência da falta de condições hídricas para o desenvolvimento normal da cultura, por decêndio (período de 10 dias), para os níveis de 20%, 30% e 40%.

Outros parâmetros de riscos climáticos são considerados na metodologia do ZARC, a depender da cultura e região, como, por exemplo, temperatura, geada, granizo, excesso de chuva e calor. Porém, esses riscos não são incluídos nas simulações dos níveis de riscos. Eles são considerados como parâmetros de corte para excluir a indicação de plantio em decêndios que apresentam risco elevado para ocorrência desses fatores nos momentos de maior exposição da cultura.

Apesar de ocorrer uma boa relação entre o risco produtivo (produção agrícola) e o risco avaliado no ZARC (ISNA), não existe uma relação direta entre a data recomendada para o plantio e a obtenção de altas produtividades agrícolas. A produção agrícola estará sempre associada a utilização de tecnologias, manejo, sistemas produtivos, fertilidade do solo, genética, sanidade da lavoura, dentre outros fatores não avaliados nos estudos de ZARC.

Após a extração dos resultados de datas de plantio encontradas em

laboratório, o estudo é apresentado a especialistas da cultura para avaliação do resultado, processo chamado de validação. Assistentes técnicos, pesquisadores, produtores, representantes do governo e agentes financeiros interessados nos resultados dos estudos de ZARC também participam dessa etapa que antecede a publicação das Portarias de ZARC.

As recomendações de datas de plantio no ZARC são facilmente encontradas no Painel de Indicação de Riscos, por meio do link: <http://indicadores.agricultura.gov.br/zarc/index.htm>

### **Cultivares indicadas:**

A semente é um dos principais insumos utilizados na produção agrícola. Ela carrega um conjunto de avanços genéticos que são traduzidos em adaptação e produtividade. Considerando que o número de dias de maturação fisiológica das cultivares tem implicação direta no risco climático ao qual as lavouras estão expostas, o ciclo da cultivar é inserido na modelagem do ZARC, permitindo a indicação de períodos variados de plantio, no mesmo local, para cultivares precoces e tardias.

As empresas obtentoras das sementes (quem as desenvolve), mantenedoras (as que detêm a patente) ou representantes legais das cultivares indicadas nas Portarias de Zoneamento Agrícola de Risco Climático enviam informações ao Ministério da Agricultura, por meio do preenchimento de formulários específicos para cada cultura. Nesses formulários, são apresentadas as características agrônômicas e regiões de adaptação de cada cultivar, de forma a garantir que o produtor rural utilize em sua lavoura material de qualidade comprovada.

É importante observar na Nota Técnica da Portaria de ZARC o ciclo das cultivares.

Informações sobre cultivares indicadas podem ser obtidas nas próprias Portarias de ZARC ou por meio do link: <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sizarc/gerarRelatorioRelacaoCultivares!abrirFormConsulta.action>

Ainda em relação ao Zoneamento, no Plano Agrícola e Pecuário 2019/2020 foi anunciado o aplicativo Plantio Certo, voltado a divulgação dos indicativos do ZARC. O app foi desenvolvido pela Embrapa Informática Agropecuária e está disponível para ser baixado para android e IOS.



Atualmente mais de 40 culturas possuem estudos de ZARC publicados pelo MAPA. Para informações complementares sobre o Zoneamento Agrícola de Risco Climático acesse o site do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento: [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br).





MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL